



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI Nº 554 DE 04 DE OUTUBRO DE 1977.

(Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Jambéiro- S.P., para o Exercício Financeiro de 1978).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro -S.P no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jambéiro-S.P. decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jambéiro - S.P., para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, preços públicos, suprimentos de fundos e outras fontes de receita na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I e de acordo com o seguinte desdobramento:

I. Receitas Correntes

I.1. - Receita Tributária.....	R\$ 192.000,00
I.2. - Receita Patrimonial.....	R\$ 25.000,00
I.4. - Transferência Correntes.....	R\$ 1.321.100,00
I.5. - Receitas Diversas	R\$ 12.000,00
	<u>R\$ 1.550.100,00</u>

2. - Receitas de Capital

2.2. - Operação de Crédito	R\$ 63.000,00
2.5. - Transferência de Capital.....	R\$ 686.900,00
	<u>749.900,00</u>

Total Geral da Receita R\$ 2.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO: (Continuação)

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos Anexos I e II, conforme a seguinte classificação:

I - Despesa por Órgãos e Utilidades Orçamentárias

01.00 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal.....	98.420,00
	98.420,00

02.00 - Poder Executivo

02.01 - Setor de Administração superior e

Coordenação Geral	597.678,00
-------------------------	------------

02.02 - Setor de Serviços Urbanos e

Comunicações.....	244.644,00
-------------------	------------

02.03 - Setor de Educação.....	301.490,00
--------------------------------	------------

02.04 - Setor de Saúde e Saneamento.....	138.000,00
--	------------

02.05 - Setor de Transportes.....	919.768,00
-----------------------------------	------------

	2.201.580,00
--	--------------

Soma.....	2.300.000,00
-----------	--------------

II - Despesas Por Funções do Governo

01 - Legislativa.....	98.420,00
-----------------------	-----------

03 - Administração e Planejamento.....	518.471,00
--	------------

05 - Comunicações.....	6.000,00
------------------------	----------

08 - Educação e Cultura.....	301.490,00
------------------------------	------------

10 - Habitação e Urbanismo.....	238.644,00
---------------------------------	------------

13 - Saúde e Saneamento.....	138.000,00
------------------------------	------------

15 - Assistência e Previdência.....	79.207,00
-------------------------------------	-----------

16 - Transporte	919.768,00
-----------------------	------------

Soma.....	2.300.000,00
-----------	--------------

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita observadas as disposições contidas no artigo 67 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO: (Continuação)

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite da dotação orçamentária inicial, observadas as disposições contidas no Artigo 43 3 parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 6º - O Orçamento Analítico da Despesa (Tabela Explicativa da Despesa) deverá ser aprovado e baixado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em Vigor no dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 04 de outubro de 1977.

Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal - aos 04 de outubro de 1977.

M. J. Almeida Mira
Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA